



LEI COMPLEMENTAR N.º 050/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2018, conforme Anexo I desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2018.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO I

**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)**

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.228,11	1.289,52	1.412,33	1.473,73	1.535,14	1.596,54	1.657,95	1.719,35
II	1,3	L. Plena	1.596,54	1.676,37	1.836,02	1.915,85	1.995,68	2.075,51	2.155,33	2.235,16
III	1,35	Pós Grad.	1.657,95	1.740,85	1.906,64	1.989,54	2.072,44	2.155,33	2.238,23	2.321,13
IV	1,4	Mestrado	1.719,35	1.805,32	1.977,26	2.063,22	2.149,19	2.235,16	2.321,13	2.407,10
V	1,45	Doutorado	1.780,76	1.869,80	2.047,87	2.136,91	2.225,95	2.314,99	2.404,03	2.493,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	3.193,09	3.352,74	3.672,05	3.831,70	3.991,36	4.151,01	4.310,67	4.470,32
II	2,7	Pós Grad.	3.315,90	3.481,69	3.813,28	3.979,08	4.144,87	4.310,67	4.476,46	4.642,26
III	2,8	Mestrado	3.438,71	3.610,64	3.954,51	4.126,45	4.298,39	4.470,32	4.642,26	4.814,19
IV	2,9	Doutorado	3.561,52	3.739,59	4.095,75	4.273,82	4.451,90	4.629,97	4.808,05	4.986,13

D

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6,81 %** (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2018, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2018

(Altera Anexo II da Lei Municipal n.º 216/2004)

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE NÍVEL	A	B 5%	C 10%	D 15%	E 20%	F 25%	G 30%
I	892,86	937,50	982,15	1.026,79	1.071,43	1.116,08	1.160,72
II	982,15	1.031,25	1.080,36	1.129,47	1.178,58	1.227,68	1.276,79
III	1.160,72	1.218,75	1.276,79	1.334,83	1.392,86	1.450,90	1.508,93
IV	1.205,39	1.265,63	1.325,90	1.386,17	1.446,43	1.506,70	1.566,97
V	1.428,58	1.500,00	1.571,43	1.642,86	1.714,29	1.785,72	1.857,15
VI	1.562,51	1.640,63	1.718,76	1.796,88	1.875,01	1.953,13	2.031,26
VII	1.607,15	1.687,51	1.767,86	1.848,22	1.928,58	2.008,94	2.089,29
VIII	1.785,72	1.875,01	1.964,29	2.053,58	2.142,86	2.232,15	2.321,44
IX	2.232,15	2.343,76	2.455,37	2.566,97	2.678,58	2.790,19	2.901,80
X	2.678,58	2.812,51	2.946,44	3.080,37	3.214,30	3.348,23	3.482,15
XI	3.125,01	3.281,26	3.437,51	3.593,76	3.750,01	3.906,26	4.062,51
XII	4.017,87	4.218,76	4.419,66	4.620,55	4.821,44	5.022,34	5.223,23

**TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS - 1	subsídio
DAS - 1A	4.148,20
DAS - 2	2.406,82
DAS - 3	2.118,35
DAS - 4	1.271,02

**TABELA 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	1.269,68
DAI - 2	1.164,94
DAI - 3	952,25
DAI - 4	634,87

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:8E45828

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 050/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ativos do grupo magistério do município de Taquarussu e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos vinculados a Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2018, conforme Anexo I desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018**
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

III - PROFESSOR (A)

Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.228,11	1.289,52	1.412,33	1.473,75	1.535,14	1.596,54	1.657,95	1.719,35
II	1,3	L. Plena	1.596,54	1.676,37	1.836,02	1.915,85	1.995,68	2.075,51	2.155,33	2.235,16
III	1,35	Pós Grad.	1.657,95	1.740,85	1.906,62	1.989,54	2.072,44	2.155,33	2.238,23	2.321,13
IV	1,4	Mestrado	1.719,35	1.805,32	1.977,26	2.063,22	2.149,19	2.235,16	2.321,13	2.407,10
V	1,45	Doutorado	1.780,76	1.869,80	2.047,87	2.136,91	2.225,95	2.314,99	2.404,03	2.493,06

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02 – 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	3.193,09	3.352,74	3.672,05	3.831,70	3.991,36	4.151,01	4.310,67	4.470,32
II	2,7	Pós Grad.	3.315,30	3.481,69	3.813,28	3.979,08	4.144,87	4.310,67	4.476,46	4.642,26
III	2,8	Mestrado	3.438,71	3.610,64	3.954,51	4.126,45	4.298,39	4.470,32	4.642,26	4.814,19
IV	2,9	Doutorado	3.561,52	3.739,59	4.095,78	4.273,82	4.451,90	4.629,97	4.808,05	4.986,13

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador:86E177C1

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

“Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, no percentual abaixo descrito, a partir 1º de Janeiro de 2018”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, no percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), vinculado ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior terá seus efeitos no percentual acima mencionado a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, conforme Anexos I e II, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO III**TABELAS DE REMUNERAÇÃO****TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018**

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL	5%	10%	15%	20%	25%	30%	
I	1.020,36	1.071,27	1.124,93	1.181,17	1.240,23	1.302,24	1.367,35
II	1.143,46	1.205,83	1.266,17	1.329,47	1.395,95	1.465,75	1.539,03
III	1.615,99	1.696,78	1.781,61	1.870,69	1.964,23	2.062,43	2.165,35
IV	2.273,87	2.387,56	2.506,93	2.632,28	2.763,89	2.902,09	3.047,19
V	3.199,62	3.359,60	3.527,58	3.703,96	3.889,15	4.083,61	4.287,79